



PARECER TÉCNICO

PROCESSO: P390835/2025

Assunto: Celebração de Termo de Fomento visando a realização do Campeonato Sobralense de Futsal 2025.

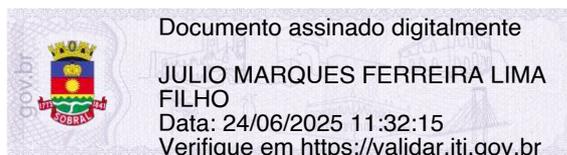
A Comissão de Análise Técnica para avaliação e emissão de Pareceres Técnicos, instituída através da portaria nº 030/2025 - SESPOL, de 13 de junho de 2025, vem por meio deste, analisar os autos do Processo nº P390835/2025, que trata da inexigibilidade de chamamento público, cujo objeto é a celebração de Termo de Fomento visando a Realização do Campeonato Sobralense de Futsal 2025, conforme as exigências do Art. 35, inciso V, **alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, e “h” da Lei Federal nº 13.019/2014**, analisadas abaixo:

PONTO A SER ANALISADO (Art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014)	ANÁLISE
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada	O mérito do plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Liga Sobralense de Futebol de Salão, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, haja vista que a celebração de Termo de Fomento terá como objetivo a Realização do Campeonato Sobralense de Futsal 2025. Ademais, foi exarada a Lei Municipal nº 2.608, de 26 de maio de 2025, que autorizou o Município de Sobral a transferir recursos financeiros que, neste processo, será de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), para a organização da sociedade civil Liga Sobralense de Futebol de Salão. Desta forma, a parceria se enquadra na hipótese prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei	De acordo com o plano de trabalho contido nos autos, há a identificação e o interesse de ambas as partes na execução do projeto, visando contribuir com a Realização do Campeonato Sobralense de Futsal 2025.
c) da viabilidade de sua execução	Ao analisar o plano de trabalho da parceria, verificamos que é viável a execução do projeto, de acordo com as metas e etapas dispostas no referido instrumento.
d) da verificação do cronograma de desembolso	Há no plano de trabalho o cronograma de desembolso dos recursos financeiros da parceria, que será pago da seguinte forma: - Duas Parcelas: 1º Parcela de R\$ 50.000,00 e a 2º Parcela de R\$ 43.000,00.
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;	No tocante a este item, verifica-se que será constituída uma Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser firmado, a qual terão, dentre outras atribuições: I - Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados ao Município de Sobral pela OSC, verificando todo o serviço oferecido, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos, objetivos e qualitativos, de acordo com o instrumento de parceria; II – Reunir-se para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes nos instrumentos de parceria firmado; III - Elaborar e emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação; IV - Visitar o local da execução do objeto; V - Atestar a execução do objeto; VI - Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; VII - Emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser

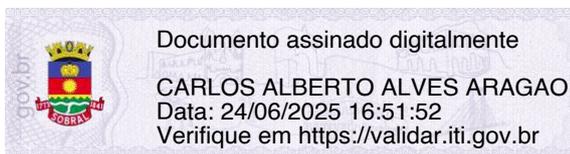


	anexados documentos de comprovação da execução; VIII - Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.
g) da designação do gestor da parceria;	Verifica-se no termo de referência e na minuta do Termo de Fomento que a gestão do referido instrumento ficará à cargo de servidor a ser designado por portaria.
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;	Consta nos autos que será emitida a referida portaria com os servidores que ficarão responsáveis, dentre outros, pelo monitoramento e fiscalização da parceria.
CONCLUSÃO: APROVADO	

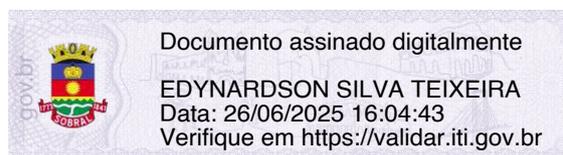
Diante do exposto, **opinamos favoravelmente** pela formalização do **Termo de Fomento** com a Liga Sobralense de Futebol de Salão, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.049.055/0001-70, para a Realização do Campeonato Sobralense de Futsal 2025. A parceria atende todas as formalidades legais exigidas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.608, de 26 de maio de 2025, garantindo transparência e eficiência na execução do projeto.



Júlio Marques Ferreira Lima Filho
Presidente da Comissão



Carlos Alberto Alves Aragão
Membro da Comissão



Edynardson Silva Teixeira
Membro da Comissão